



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNCIMENTO DE BENS Nº 106/2023

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.933/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ 09914014925**, CNPJ: 44.133.337/0001-42 neste ato representado pela Sr. (a) **ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ**, sócio proprietário, brasileiro, portador do CPF nº 099.140.149-25 residente no município de MARAVILHA - SC, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A aquisição de um notebook novo, para uso da equipe atuante na Vigilância Ambiental em Saúde e no laboratório municipal de entomologia, visando a ampliação e aprimoramento do enfrentamento das arboviroses.
- 1.2 O local de prestação de serviços será realizado na Secretaria de Saúde.
- 1.3 A descrição do produto conforme anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Processo Licitatório nº 91/2023 Modalidade Dispensa de Licitação nº 24/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

- 3.1 O valor total da compra será de R\$ 3.044,00 (três mil, e quarenta e quatro reais).
- 3.2 A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento ou demais encargos de responsabilidade do município, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

4.2. A Contratada deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da compra será de R\$ 3.044,00 (três mil, e quarenta e quatro reais).

5.2 As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos De Processamento De Dados

Dotação 9898- 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00

Recurso 1621

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

6.2 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre o produto entregue, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a entrega do objeto do contrato.

6.4 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.

6.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;

6.6 Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso.

6.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;

6.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 Fica proibido ao CONTRATADO:

7.1.1 Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.2 Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, passando a integrar obrigatoriamente Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023 não podendo ser analisado isoladamente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo as partes pela indenização por perdas e danos, ou, a critério das partes, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

9.2 As multas previstas neste Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao contratado, ou, ainda, cobradas executivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 As partes, a qualquer tempo, poderão promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

10.2 Em caso de extinção antecipada deste Termo, o município e a empresa obrigam-se a comunicar-se por escrito com antecedência prévia mínima de 10 (dez) dias, sob pena da aplicação de multas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização das condições previstas neste termo será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O município e a empresa admitirão alterações de especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

12.2 Os casos omissos que poderão advir durante a vigência deste Termo serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93 e alterações, bem como demais especificações legais não previstas, e interpretadas sempre de modo a garantir os direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

13.2 E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Coxilha/RS, em 23 de agosto de 2023.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CAROLINE PHILIPPSEN
CRUZ:09914014925
ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
09914014925
Ana Carolina Philippsen Cruz
Contratada

Assinado de forma digital por ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ:09914014925
Dados: 2023.08.23 16:09:13 -03'00'

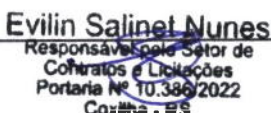

ROSANE MARIA BASEGGIO
CRESPI
Secretária de Saúde
Fiscal

TESTEMUNHAS:


Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF:066.305.070-07
Assessor Técnico de Administração

Nome:

CPF:


Evilin Salinet Nunes
Responsável pelo Setor de
Contratos e Licitações
Portaria Nº 10.386/2022
Coxilha - RS

Nome:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Aquisição de um Notebook novo descrito conforme quadro 1 desse termo, por meio de dispensa de licitação, para uso da equipe atuante na Vigilância Ambiental em Saúde e no Laboratório Municipal de Entomologia, visando a ampliação e aprimoramento do enfrentamento das Arboviroses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se, pois o Município de Coxilha busca atender a Política Nacional de Descentralização dos Serviços de Saúde, de Combate Nacional as Arboviroses e cumprindo o disposto no Plano Municipal de Contingência das Arboviroses, a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08 / 02 /2023, que prevê a ampliação e qualificação dos serviços, com foco na maior eficiência no combate as Arboviroses.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação prevista na Resolução nº 40/2023-CIB/RS. Dotação- 6439; Fonte: 1621; Detalhamento: 4190; Banco: 5897.

Quadro 1. Descrição e valor de referência do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (RS)
01	Notebook Processador: Intel® Core™ i5-1135G7 Quad Core 2.40 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz Cache: 8 MB L3 Sistema operacional: Windows 11 Home Chipset: Integrado (Intel) Unidade óptica: Não possui Tipo de tela: LED Tamanho da tela: 15.6" Características Gerais- Tela Full HD LED Antirreflexiva, com resolução de 1920 x 1080 - Armazenamento: 256 GB SSD NVMe - Efeitos de Áudio: SoundAlive - Alto-falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Microfone integrado - Bluetooth 5.1	01	3.044,00

R

R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p>Webcam integrada: Sim Memória Flash: (SSD)256 GB Leitor biométrico: Não Leitor de cartão: microSD Tipo de memória: DDR4 Memória: RAM8 GB DDR4 2666 MHz (8 GB x 1) Expansão da memória: até32 GB (2 slots, 1 livre) Disco rígido (HD): Não se aplica Placa de vídeo: Integrada, Intel Iris Xe Graphics Placa de som: Integrada, com HD (High Definition) Audio Teclado: Português-BR, com teclado numérico integrado Mouse: Touchpad, com suporte à função multi-toques Portas: USB1 (Tipo-C), 1 (3.0), 1 (2.0) Conexão s/ fio: (wireless)802.11ac Conexão Bluetooth: Sim Conexão HDMI: sim Rede: 10/100/1000 Outras conexões: RJ45 Slot de expansão: 1 slot m.2 (ocupado) / 1 baia 2.5" (livre) Bateria: 43 Wh Tensão/Voltagem Bivolt Manual em Português Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul Garantia de 12 meses</p>		
--	--	--

4. FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o contrato.

5. DO PRAZO DA ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Os dispositivos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

R

0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha, 11 de agosto de 2023.

ROSANE MARIA BASEGGIO CRESPI
Sec. Municipal da Saúde

Rosane Maria Baseggio Crespi
CPF: 672.840.270-53
Secretária Municipal de
Saúde de Coxilha

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ
09914014925
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK NOVO,
PARA USO DA EQUIPE ATUANTE NA VIGILÂNCIA
AMBIENTAL EM SAÚDE E NO LABORATÓRIO
MUNICIPAL DE ENTOMOLOGIA, VISANDO A
AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO
ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES.
VALOR R\$ 3.044,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E
QUATRO REAIS)
INÍCIO: 23/08/2023 VIGÊNCIA: 23/09/2023
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ**

**Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador: 09289B73**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/08/2023. Edição 3642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>